Art. 1º - Fica aberto o credito suplementar de cento e vinte e dois mil cruzeiros (Cr$ 122.000,00) para reforço à dotação "8894 - Conservação de veiculos", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Agosto de 1955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec.,

Lei nº 443, de 2 de Agosto de 1955.

Abre credito suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o credito suplementar de cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) à dotação "8.814 Para o serviço de calçamento de rua", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fruta, 2 de Agosto de 1955.

João Carlos [illegible]

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, era mesma data.

O sec., [illegible]